QUARTA•FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019 • ANO XI | N º 2344

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214 / (77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

# RESUMO

## DECRETOS

- ERRATA - DECRETO N.º 129, DE 03 DE MAIO DE 2019.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- OFÍCIO CIRCULAR: 006/2019 COMDEMA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 129, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO N.º 129, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 1º Parágrafo 2º. da Lei Municipal no. 187 de 25 de janeiro de 2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com medidas de 10 (dez) metros de frente por 60 (sessenta) metros de frente a fundo, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, limitando-se ao norte, com prédio da Escola padre Francisco da Soledade, ao sul com a Av. Manoel Novaes, ao nascente, com a Rua Floriano Peixoto, e ao poente, com a rua Albuquerque Lins, (Almirante Beirute), perfazendo uma área total de 600M2, Matricula R-1-423, em 21.01.1977, no Livro 3-D, fls.114 em nome de A Mansão do Cego Bartimeu, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA. Uma área situada na Av. Almirante Beirute, medindo 51(cinquenta e um) metros por 3,20 (três e vinte) metros, perfazendo uma área de 163,20 (cento e sessenta e três e vinte) metros quadrados, limitando-se do lado direito com Marcia Luiza Dourado Costa, do lado esquerdo com a Av. Manoel Novaes e fundo com a Escola Padre Francisco da soledade.

**Parágrafo único:** Os imóveis de que trata este artigo destina-se a implantação da área de comercialização do camelódromo.

**Art. 2º -** Fica a Secretária de Obras e Infraestrutura do Município conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município autorizado a tomar todos os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos que dispuser.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 03 de maio de 2019.

**LEIA-SE:**

**DECRETO N.º 129, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel situado na Av. Almirante Beirute, Bairro Centro, desta Cidade de Bom Jesus da Lapa(BA) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 1° Parágrafo 2º. da Lei Municipal no. 187 de 25 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO ser competência do Município, conjuntamente com a União e o Estado, a promoção de programas de melhorias das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a cidade de Bom Jesus da Lapa, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente por ser uma Cidade que possui a terceira maior romaria do País;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação do Centro de Comercialização Camelódromo, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no centro da cidade, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do Centro de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

Comercialização Camelódromo e da viabilidade do trânsito local, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com medidas de 10 (dez) metros de frente por 60 (sessenta) metros de frente a fundo, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, limitando-se ao norte, com prédio da Escola padre Francisco da Soledade, ao sul com a Av. Manoel Novaes, ao nascente, com a Rua Floriano Peixoto, e ao poente, com a rua Albuquerque Lins, (Almirante Beirute), perfazendo uma área total de 600M2, Matricula R-1-423, em 21.01.1977, no Livro 3-D, fls.114 em nome de A Mansão do Cego Bartimeu, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA. Uma área situada na Av. Almirante Beirute, medindo 51(cinquenta e um) metros por 3,20 (três e vinte) metros, perfazendo uma área de 163,20 (cento e sessenta e três e vinte) metros quadrados, limitando-se do lado direito com Marcia Luiza Dourado Costa, do lado esquerdo com a Av. Manoel Novaes e fundo com a Escola Padre Francisco da soledade, com base e fundamento com fundamento no Art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41,combinadamente com o art.9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa(BA).

**Art. 2º** A área a ser expropriada destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do Centro de Comercialização Camelódromo, com a finalidade pública de tirar a instalação de barracas de camelôs do Circuito da Romaria, face ao intenso tráfego pedestres, veículos de pequeno porte, ônibus de turismo e de caminhões de carga, constituindo-se obra de relevante interesse público, dando viabilidade ao trânsito no centro histórico da Cidade.

**Art. 3º -** Para fazer frente Às despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizadas recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º**. Fica a Secretária de Obras e Infraestrutura do Município conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município autorizado a tomar todos os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos que dispuser.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 03 de maio de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

# C O M D E M A

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Bom Jesus da Lapa, 03 de julho de 2019

Ofício Circular: 006/2019– COMDEMA

Ilm°Sr (a)

Assunto: Reunião extraordinária do COMDEMA- Conselho Municipal do Meio Ambiente

Prezado (A) Senhor (a),

Através do presente, convidamos V.Sª para reunião extraordinária do COMDEMA, no dia 09 de julho de 2019, às 09:00( nove horas ) no Auditório João Paulo II, próximo ao estacionamento da Gruta do Bom Jesus , com a seguinte pauta:

- Renovação do COMDEMA para dois anos de mandato;
- Eleição da diretoria do COMDEMA;
- Agenda de atividades.

Atenciosamente,

**Lucio Flávio Magalhães César**

Presidente do COMDEMA

**Rua Silvio Santos n° 270- Bairro- São Miguel**
**CEP: 47.600-000 Bom Jesus da Lapa – Bahia.**
**Tel: (77)3481-7445**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7D20-1AB0-828C-02A6.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7D20-1AB0-828C-02A6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 7D20-1AB0-828C-02A6

**Hash do Documento**

524BF06DCE0B2C6DD0B075AF24411ACF6428B0D89F706C4DDD7493025AF7FAB7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 03/07/2019 17:49 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25